



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 612/2013 – SID 13.706.265-8**  
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 612/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificado, e o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JONES NEURI HEIDEN**, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.706.265-8 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 612/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **31 de dezembro de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Jones Neuri Heiden  
Prefeito de Entre Rios do Oeste

/ets.

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 943 • 9 R.O.  
Página: 3